

GIPS
CONSTRUÇÕES

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa **GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ.: **40.290.856/0001-63**, por meio do seu representante legal que este subscreve, credencia junto a Tomada de Preços nº **013/2023**, conduzida pelo Município de Açailândia/MA, o(a) sr.(a) Roberto P. de F. Mulky RG.: 057700472005 - 7 CPF.: 354174555-04, outorgando a este poderes para praticar todos os atos necessários para a representação desta no referido certame, incluindo assinatura de atas de sessão pública, assinatura de declarações de demais documentos quando não restritos ao representante legal, rubrica de documentos e envelopes, manifestação em sessão, manifestação de interesse ou de renúncia de recursos administrativo, bem como a interposição de razões e contrarrazões recursais conforme o caso.

Imperatriz - MA, 05 de outubro de 2023

Assinatura do representante legal
ROBERTO SAID MULKY
SÓCIO-ADMINISTRADOR
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.290.856/0001-63

Assinatura do representante legal
RICHARLES DA SILVA MORAIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.290.856/0001-63

Handwritten notes in the left column, possibly a list or index.

Handwritten notes in the right column, possibly a list or index.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

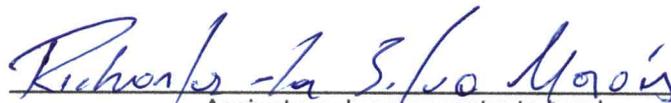
A empresa **GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ.: **40.290.856/0001-63**, por meio do seu representante legal que este subscrive, **DECLARA** para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração.

Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Imperatriz – MA, 05 de outubro de 2023



Assinatura do representante legal
ROBERTO SAID MULKY
SÓCIO-ADMINISTRADOR
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.290.856/0001-63



Assinatura do representante legal
RICHARLES DA SILVA MORAIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.290.856/0001-63

1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO SAID MULKY, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 10/07/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 96120319, expedida por ssp/SP e CPF: nº 085.801.988-44, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA DOM MARCELINO, nº 684, VILA NOVA, CEP: 65912-190;

RICHARLES DA SILVA MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 30/09/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0201067720024, expedida por SESC/MA e CPF: nº 048.020.703-81, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA DOM MARCELINO, nº 684, VILA NOVA, CEP: 65912-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e usará a expressão GIPS TOWN como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOM MARCELINO, nº 684, VILA NOVA, Imperatriz - MA, CEP: 65912190.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

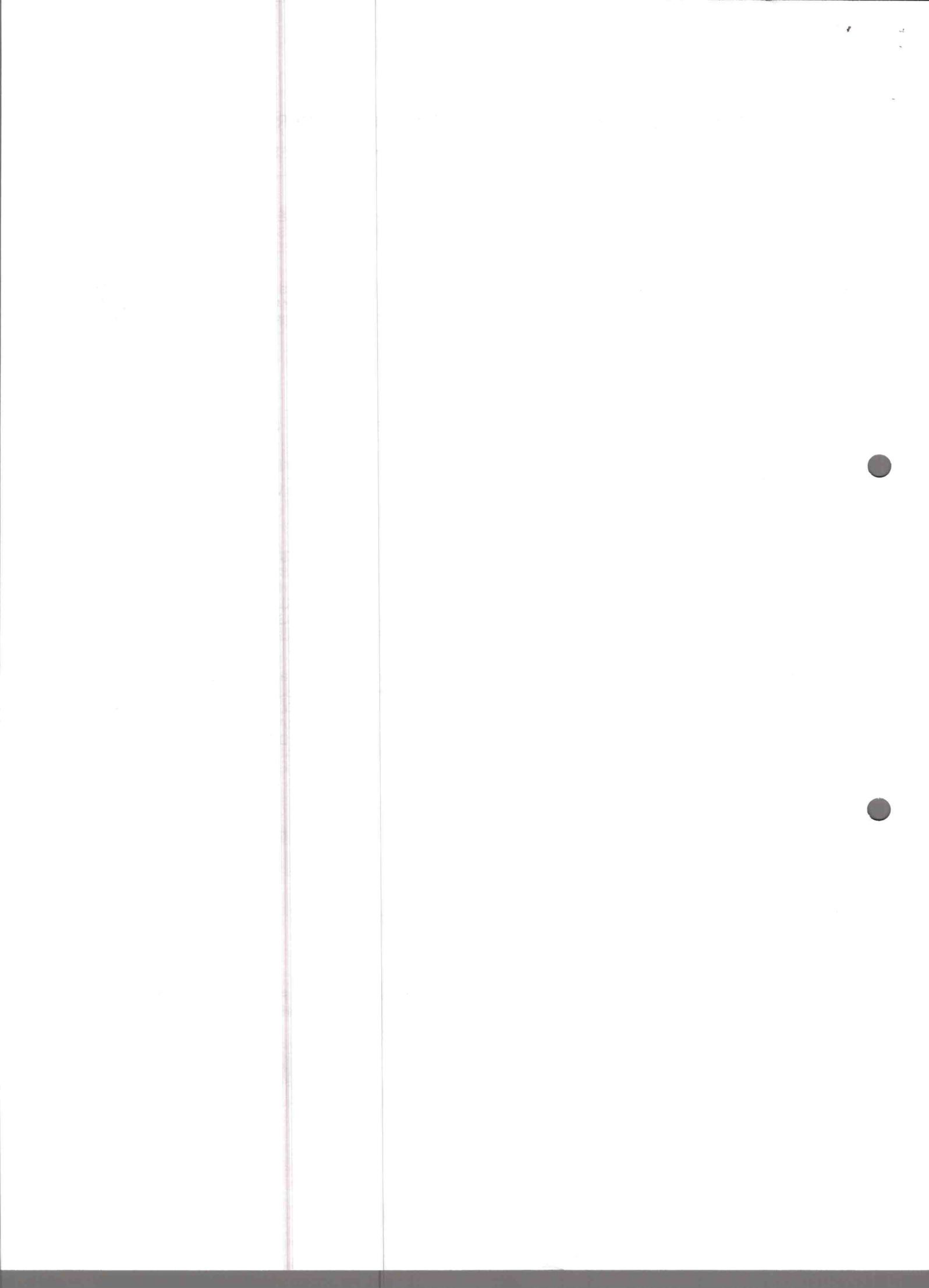
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBERTO SAID MULKY	30000	30.000,00	50,00
RICHARLES DA SILVA MORAIS	30000	30.000,00	50,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROBERTO SAID MULKY, RICHARLES DA SILVA MORAIS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

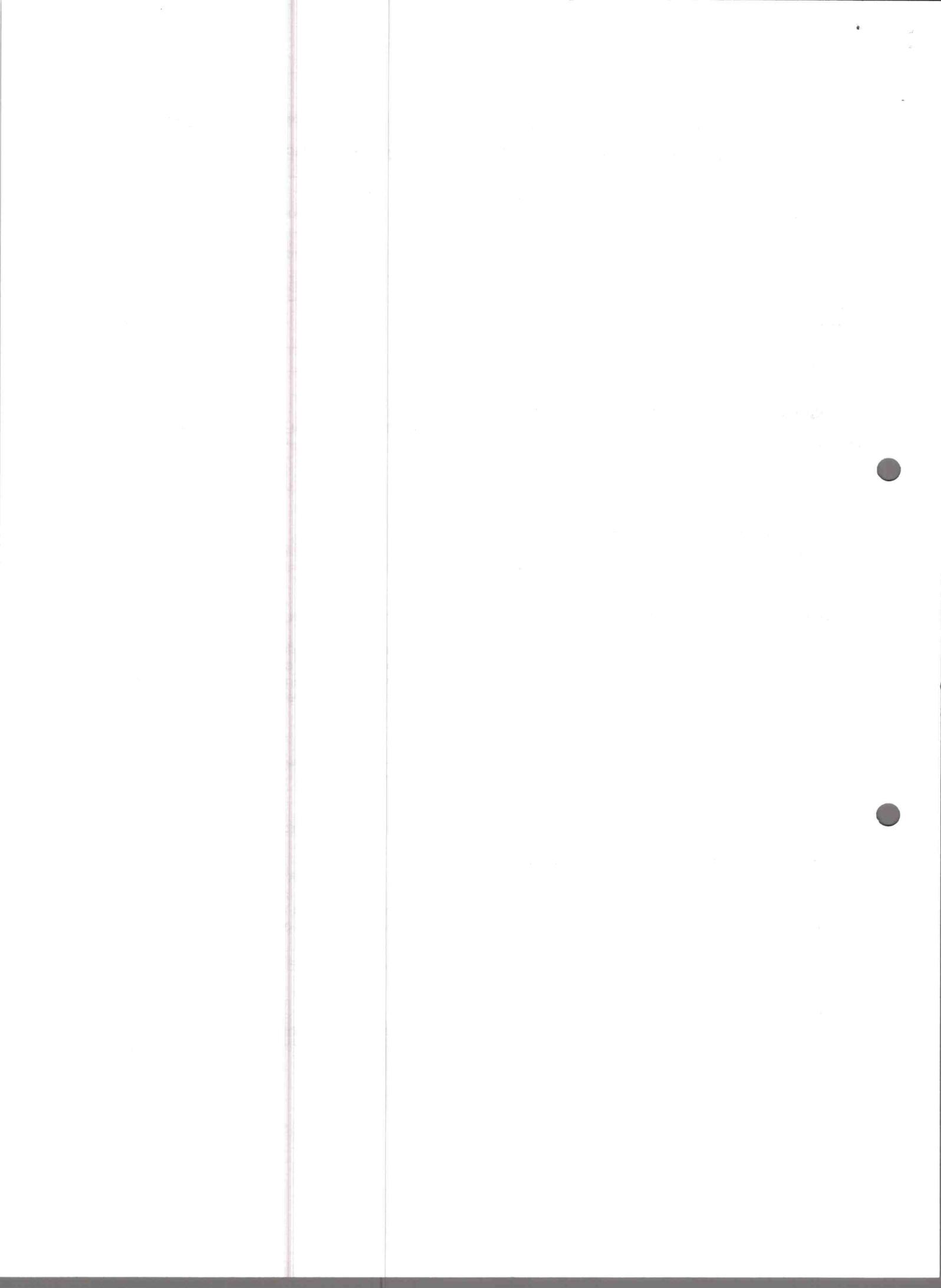
CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

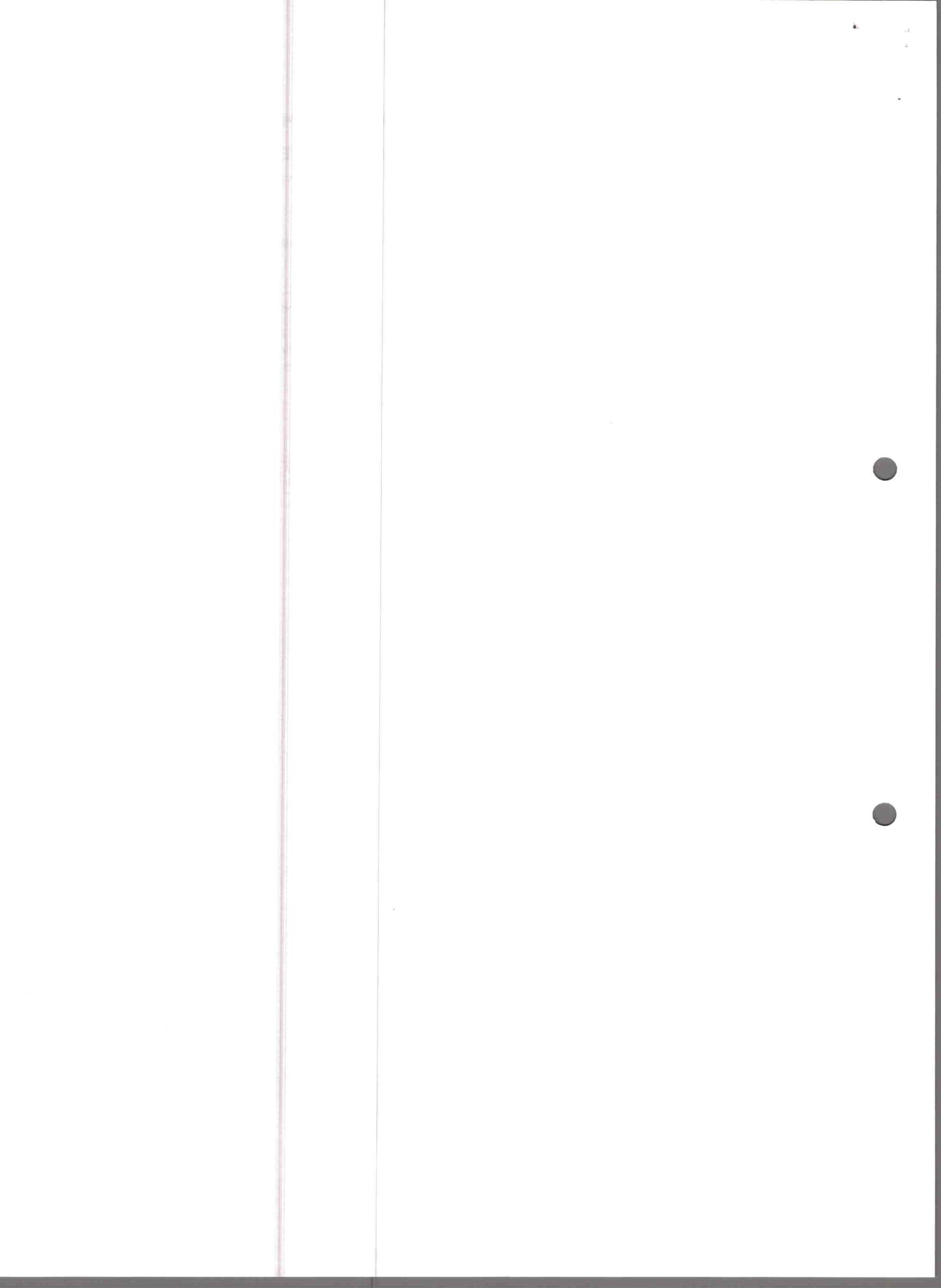
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 06 de janeiro de 2021

ROBERTO SAID MULKY
Sócio/Administrador

RICHARLES DA SILVA MORAIS
Sócio/Administrador

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left, a smaller one in the center, and another on the right.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

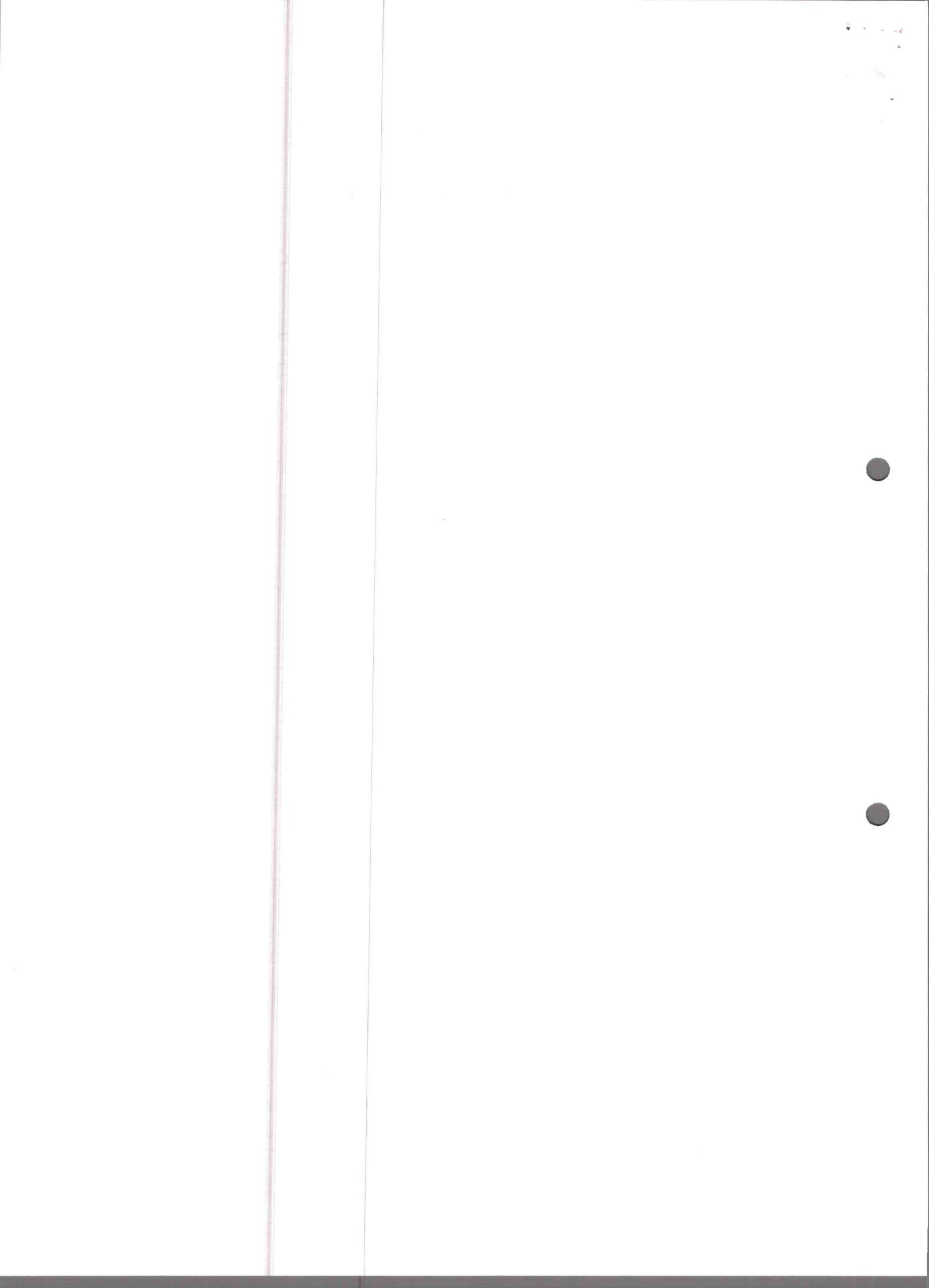
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04802070381	RICHARLES DA SILVA MORAIS
08580198844	ROBERTO SAID MULKY

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021 10:15 SOB Nº 21201105052.
PROTOCOLO: 201173913 DE 07/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100072532. CNPJ DA SEDE: 40290856000163.
NIRE: 21201105052. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA
DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Empresa: GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

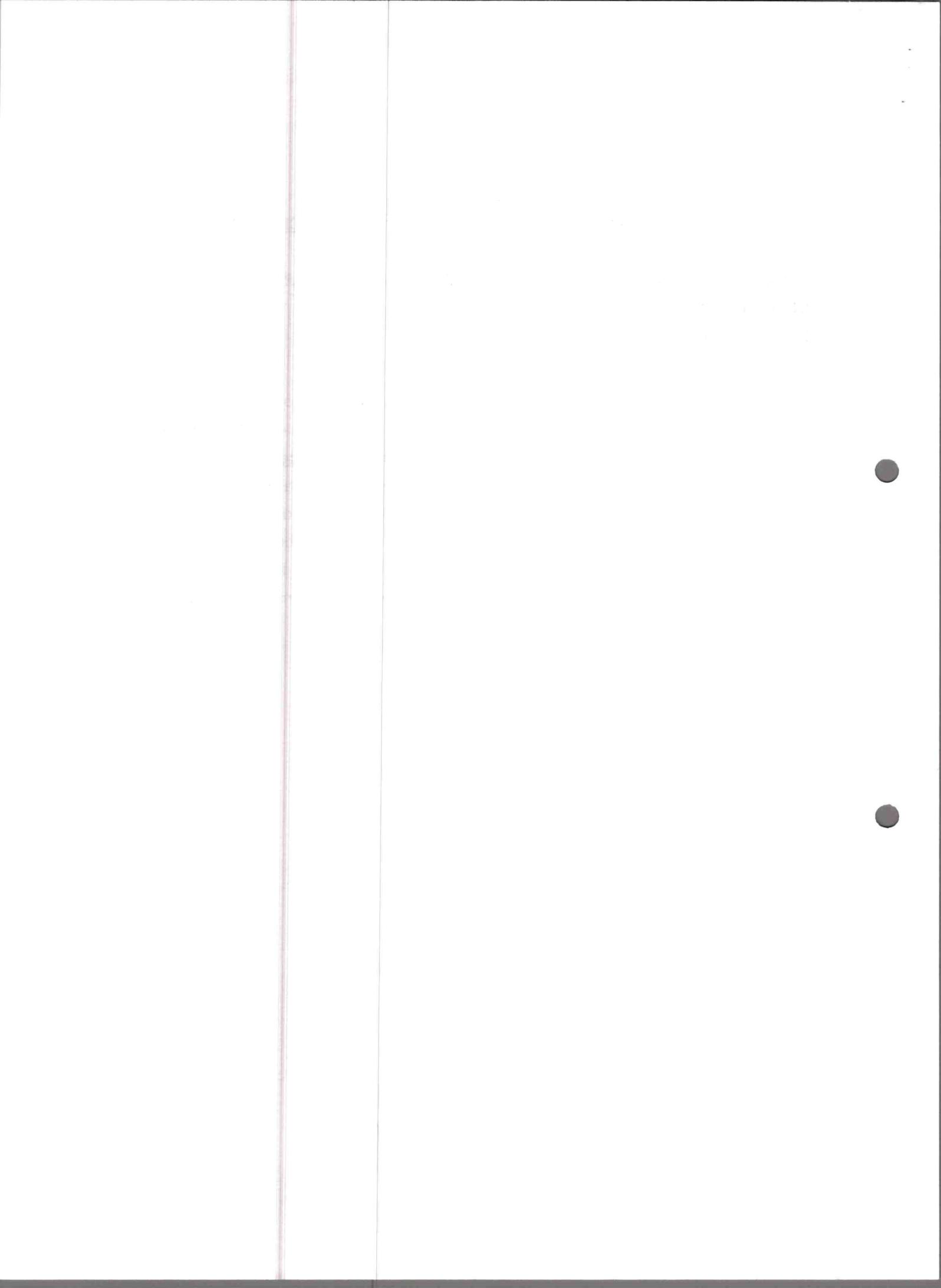
CNPJ: 40.290.856/0001-63

Nome Empresarial: GIPS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO SAID MULKY
Data: 13/09/2023 11:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO SAID MULKY
GIPS TOWN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

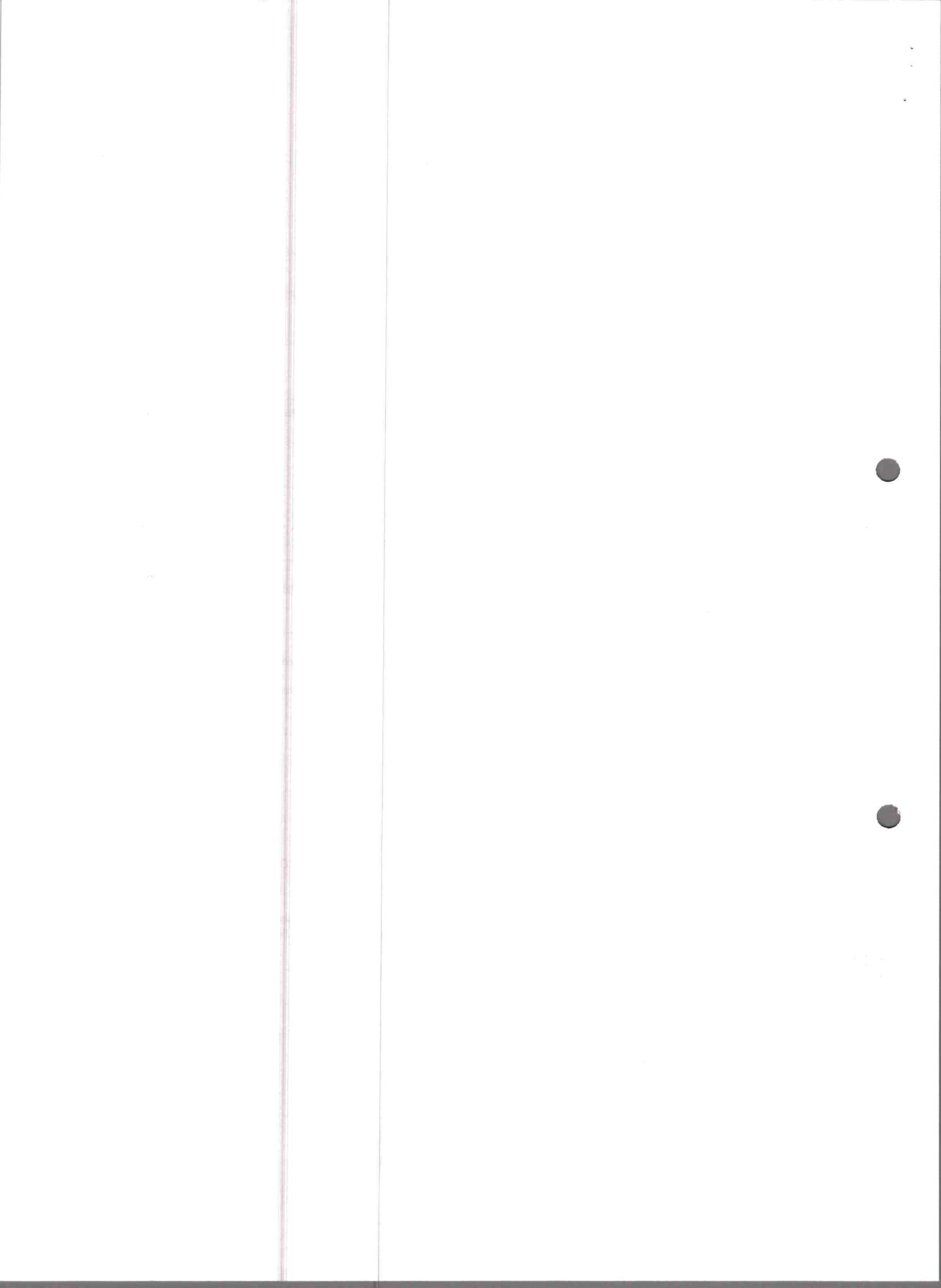
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: MAC2302885692		
NIRE : 21201105052 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201105052	CNPJ 40.290.856/0001-63	Data de Ato Constitutivo 07/01/2021	Início de Atividade 07/01/2021		
Endereço Completo 09, Nº SN, QUADRA21 LOTE 11, VILINHA - Imperatriz/MA - CEP 65915-324					
Objeto Social 4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 2330399 FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ROBERTO SAID MULKY	CPF/CNPJ 085.801.988-44	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RICHARLES DA SILVA MORAIS	CPF/CNPJ 048.020.703-81	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBERTO SAID MULKY	CPF 085.801.988-44	Término do mandato Indeterminado			
Nome RICHARLES DA SILVA MORAIS	CPF 048.020.703-81	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 13/07/2023	Número 20230876374	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 09:10:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3UGGF11.

MAC2302885692

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Data da consulta: 18/08/2023 09:20:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.290.856/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/01/2021**

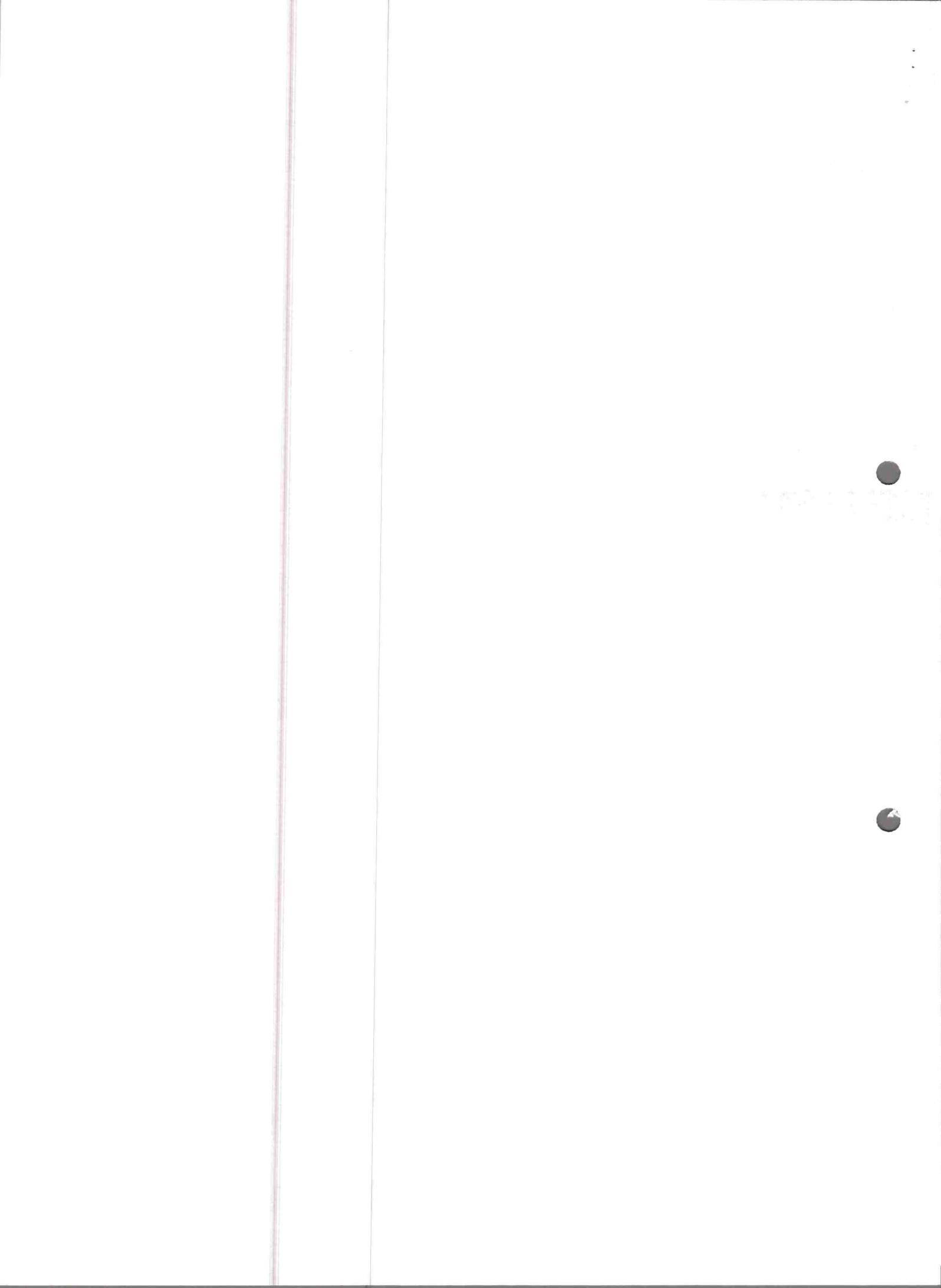
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

M *1* *h.*
h. *h.* *h.*





FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL

NOME DA EMPRESA

GIPS TOWN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ

EMPRESA EM FASE DE REGISTRO

40.290.856/0001-63

Assinalar uma das opções:

X) Declaro com fulcro na Lei nº 7.115/83, perante o Conselho de Engenharia e Agronomia do Maranhão, CREA-MA, que resido no endereço a seguir discriminado: **OU**

() Declaro que o local de atuação profissional na jurisdição do Crea-MA será:

ENDEREÇO (Av, Rua, Número, Complemente)

RUA 9 (NOVE), SN, QUADRA21 LOTE 11

BAIRRO

CEP

UF

CIDADE

VILINHA

65.915-324

MA

IMPERATRIZ

TELEFONE DDD ()

e-mail (letra de forma)

(99) 9203-9935

GIPSTOWN@HOTMAIL.COM

Documento assinado digitalmente



ROBERTO SAID MULKY

Data: 26/09/2023 15:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPERATRIZ-MA, 26 DE OUT DE 2023

Local e data

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: Se a declaração feita pelo(a) interessado(a) não corresponder à verdade estará incurso no Artigo 229 do Código Penal, que prevê a pena de reclusão de um a cinco anos, além do pagamento de multa.

Alerta! A declaração só será aceita se todos os campos estiverem preenchidos, se for subscrita pelo próprio interessado(a). Não se permite procuração.

[Handwritten signatures and marks]

